

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11/2013
DE 08 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “Acresce parágrafo único aos artigos 9º, 10 e 11, todos da Lei Complementar n. 22/2007.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 9º da Lei Complementar n. 22/2007, o qual vigorará com a seguinte redação:

“(…)

Art. 9º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

Parágrafo único. O requisito de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser substituído pelo recebimento da medalha de bronze de que trata a Lei Municipal n. 909/2012.

(…)”

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 10 da Lei Complementar n. 22/2007, o qual vigorará com a seguinte redação:

“(…)”

Art. 10 (...)

I – (...)

II – (...)



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O curso de que trata o “caput” deste artigo poderá ser substituído pelo recebimento da medalha de prata de que trata a Lei Municipal n. 909/2012.

(...)”

Art. 3º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 11 da Lei Complementar n. 22/2007, o qual vigorará com a seguinte redação:

“(...)”

Art. 11 (...)

I – (...)

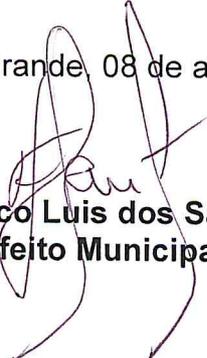
II – (...)

Parágrafo único. O curso de que trata o “caput” deste artigo poderá ser substituído pelo recebimento da medalha de ouro de que trata a Lei Municipal n. 909/2012.

(...)”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2013.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11/2013
DE 08 DE ABRIL DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 11/2013, de 08 de abril de 2013, que acresce parágrafo único aos artigos 9º, 10 e 11, todos da Lei Complementar n. 22/2007.

Justifica-se o presente Projeto a fim de proporcionar alternativa para o crescimento funcional na carreira da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, dando como opção a realização de curso ou o recebimento de medalha pelos Guardas Municipais, nos moldes que especifica.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal